



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CARTA-CONVITE Nº03/2017
(EXCLUSIVO ME/EPP/COOP)**

PROTOCOLO Nº 2017/25/2009

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/07/2017 às 10h00min

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 16.187 de 01 de abril de 2008.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, inscrito no CNPJ 06.916.689/0001-85, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 15/2017 do Sr. Diretor Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, na Rua Sacramento nº 374 – centro – Campinas – SP.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de higiene e descartáveis, de acordo com a relação de materiais constantes do Anexo I.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ou Cooperativa de Consumo (COOP) equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

2.2- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório;



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

2.3– Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto), que o identifique;
- b) procuração para não sócio ou não proprietário da empresa licitante.
- c) documento da empresa (contrato Social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja sócio ou proprietário da empresa licitante;

2.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta carta-Convite, por sua representada.

2.5 – Os documentos (originais ou cópias) de que trata o item 2 e subitens deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CL no ato do credenciamento do presente certame.

2.6 – A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o representante, que teve o seu credenciamento indeferido, de manifestar-se e/ou apresentar recursos durante os trabalhos.

2.7 – A carta-Convite está disponibilizada para consulta dos interessados no quadro de avisos do Camprev no endereço acima mencionado, na recepção e no **site: www.camprev.campinas.sp.gov.br**.

2.8 – É vedada a participação neste certame de:

2.8.1 - Empresas em consórcios;

2.8.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.8.3 - Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto e Município;

2.8.4 - Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

2.8.5 - Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Campinas.

2.9 - As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas na presente Carta-Convite e em seus anexos.

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas a Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (19) 3731.4500 ou através do e-mail: campinas.cpl@campinas.sp.gov.br, informando o número da licitação.

3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, e os licitantes até o segundo dia útil que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do e-mail: camprev.cpl@campinas.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Instituto, sito à Rua Sacramento, 374 – Centro, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

3.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

3.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues separadamente em dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação “A” e outro a proposta financeira da licitante “B”, obrigatoriamente no Departamento Administrativo do Camprev à Rua Sacramento nº 374 – Centro – Campinas–SP, na forma a seguir:



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

4.1 - O Envelope com os documentos de habilitação deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/07/2017 às 10h00min
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

4.2 - O Envelope com a proposta financeira deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA FINANCEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/07/2017 às 10h00min
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

5 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope “A” – Documentos para Habilitação deverá conter:

5.1.1 - Certidão conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e à Dívida da União.

5.1.2 - Certificado de Apenamento fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

5.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 – Certidão de Débito de Qualquer Origem da Sede da Empresa

5.1.5 – Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem junto a Fazenda do Município de Campinas.

5.1.5.1 - Caso a Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem não seja expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas em tempo



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração da empresa afirmando não possuir débito junto ao Município de Campinas, comprometendo-se a declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.

5.1.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da empresa perante o Fundo, que poderá ser extraído via Internet.

5.1.7 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.1.8 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, permanente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.9 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

5.1.9.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.9.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.9.3 – comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

5.1.10 - As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

5.1.10.1 - Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

5.2 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer oportunidade, solicitar comprovação adicional da situação de ME ou EPP da licitante, por apresentação



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

de balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da empresa.

5.3 - A prova da regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

5.4. – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

5.4.1. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via “internet”, ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

5.5.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.5.1.1 – a não apresentação dos documentos na sequência dos subitens não impedirá a participação da licitante do certame.

5.6 – O Envelope “B” – Proposta Financeira deverá conter:

5.6.1 – A proposta financeira, deverá ser preferencialmente, redigida em 01 (uma) via datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma clara e detalhada:



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

5.6.1.1 - Os preços serão considerados fixos e irrevogáveis, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.6.1.2 - A licitante deverá informar o valor unitário do item e valor total, de acordo com o Anexo I - Especificações dos materiais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Instituto nenhum custo adicional.

5.6.4. Por ocasião da entrega dos materiais, a vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura constando: nome comercial, item, quantidade, preço unitário e preço total, conforme Nota de Empenho.

5.7 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.8 - Caso a empresa convidada não queira participar do certame, solicita-se que a empresa comunique tal fato por escrito, através de “**correio eletrônico**” – camprev.compras@campinas.sp.gov.br, sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da última data fixada para sua apresentação.

7 – DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE

7.1 - No local, data e horário designado nesta carta-Convite a Comissão de Licitação dará início à abertura do envelope “A” documentos para habilitação, sendo rubricado todo seu conteúdo pelas licitantes credenciadas presentes e pela Comissão, lavrando-se Ata circunstanciada de abertura e habilitação;

7.1.1 – Após a habilitação, a C.L. passará à abertura dos envelopes “B” proposta financeira das empresas habilitadas, os licitantes credenciados presentes se acharem necessário por ocasião da abertura dos envelopes, poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

7.2 – A sessão será encerrada, ficando estipulado o horário das 10:00 horas do dia útil seguinte, para a C.L. se reunir, para análise e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas, sendo que o resultado será divulgado aos interessados, através de afixação da ata de Julgamento no Quadro de Avisos do Camprev à Rua Sacramento – nº 374 – Centro - Campinas-SP na recepção e publicado no site: www.camprev.campinas.sp.gov.br

7.2.1 - Passado o prazo para recurso de 2 (dois) dias, o processo será encaminhado à Sr.^a Diretora Administrativa para homologação e adjudicação, após publicado no Diário Oficial do Município e no site acima mencionado.

7.3 - Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 2 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta carta – Convite, serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão de abertura dos envelopes, a Comissão os inutilizará independente de qualquer aviso ou notificação.

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Das propostas classificadas será vencedora as que apresentarem o **menor valor global**, para fornecimento dos materiais objeto desta carta-Convite.

8.2 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev poderá a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta financeira, escoimadas das causas de desclassificação.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:

8.3.1 - Estiverem em desacordo com o item 5.

8.3.2 - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.3 - Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo Instituto.

8.3.4 - Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

8.3.5 - Apresentarem mais de um preço para o item ofertado.

8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

8.5 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

8.6 - O julgamento será divulgado, de acordo com o subitem 7.2 desta carta-Convite.

9 – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega total dos materiais objeto da licitação deverá ser efetuada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis da data do recebimento do empenho, no endereço e horário a combinar pelo telefone 19-37314500 ramal 60 com Matheus.

9.1.1. A entrega dos itens 01, 02 e 05 será parcelada a combinar.

9.2 – O fornecedor se responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto até o local de entrega indicado na carta-Convite ou Nota de Empenho.

9.3 – Os materiais deverão ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

9.4 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente aos materiais, devendo constar na mesma a quantidade, valor unitário e valor total.

10 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado dia 10 ou 20, prazo mínimo de 05 dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta por conseguinte tornar – se - à inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

11.2 – A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município e Instituto, bem como o impedimento de com eles contratar, pelo prazo de até 2(dois) anos.

11.2.2 – Declaração de inidoneidade;

11.2.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02(dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgado do Termo de Julgamento) ou da lavratura da Ata, se presentes os licitantes no ato em que adotada a decisão do julgamento.

12.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através do Setor de Expediente do Camprev, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada de sua respectiva procuração), dirigida à Diretoria Administrativa do CAMPREV.

12.3 – Os recursos contra atos da Comissão Permanente de Licitações serão divulgados no quadro de avisos do CAMPREV na recepção no endereço mencionado no preâmbulo desta carta-Convite e comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugna-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 – Os recursos e impugnações previstos nos subitens deste item terão efeito suspensivo quando se referir ao Termo de Julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitante.

12.5 – Caberá ainda representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

12.6 – Caberá possibilidade de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no CAMPREV, o dia da publicação da carta-Convite, não será considerado para fins de contagem dos prazos, só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CAMPREV.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 – A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato da Sr^a. Diretora Administrativa do Camprev e publicado no quadro de avisos na recepção, no site: www.camprev.campinas.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

13.2 – No caso da homologação e adjudicação para microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha comprovado a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do Instituto, contados do primeiro dia útil após a data da homologação, para regularização dos documentos.

13.2.1 – A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 desta carta-Convite.

13.3 – O CAMPREV poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 – É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta financeira.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

14.3 – No interesse do CAMPREV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterada a carta-Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.4 – Informações e esclarecimentos adicionais sobre a presente carta-Convite poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa, no endereço mencionado no preâmbulo da presente carta-Convite, em dias úteis das 09:00 horas às 16:00 horas ou pelo telefone (19) 3731-4500, com Giancarla – ramal 50.

14.5 - Faz parte integrante da presente Carta-Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM;

ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP, para dirimir as questões oriundas da carta-Contrato decorrente da presente licitação.

Campinas, 22 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM MATÉRIA PRIMA VIRGEM BRANCO 180ML	1500TIRAS
2	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300M 100% CELULOSE VIRGEM ALTA QUALIDADE	115 CAIXAS COM 08 ROLOS
3	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 100% CELULOSE 23/23 ALTA QUALIDADE	180 PACOTES COM 1000 FOLHAS
4	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA COZINHA FRASCO DE 500ML	100 UNIDADES
5	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20X200 ALTA QUALIDADE	100 CAIXAS COM 06 ROLOS
6	SABONETE LIQUIDO REFIL 800ML	100 UNIDADES
7	PANO DE COPA COLORIDOS FELPUDOS 45X65CM 95% ALGODÃO	50 UNIDADES
8	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 22MM	100 UNIDADES
9	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 20 LTS, EMBALAGEM 100UN	12 PACOTES
10	PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHAS	11 UNIDADES

ANEXO II



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500**

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CAMPREV

Ref.: Convite Nº xx/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____ credencia
o Sr.(a) _____, portador(a)
do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
nosso bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo
assinar todos os documentos, responder pela empresa em todos os atos
relacionados ao processo licitatório, bem como desistir de recorrer contra atos da
Administração, em qualquer fase do certame.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome

Cargo



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

_____ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa

de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-me, em sendo declarado vencedor do certame, a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS - CAMPREV**

PROCESSO Nº: 17/025/2009

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, XX de XXX de 2017.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

CONTRATADA